

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROGRAMA ESTADUAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS (PROCIÊNCIA-CE)		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	04/02/2026 13:31:15	Data da assinatura:	04/02/2026 13:32:24



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
04/02/2026

Indica ao Poder Executivo a instituição do Programa Estadual de Universalização dos Laboratórios de Ciências (PROCIÊNCIA-CE), visando à implantação, modernização e manutenção de infraestrutura laboratorial em todas as unidades de ensino da rede pública estadual do Ceará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a instituição do Programa Estadual de Universalização dos Laboratórios de Ciências (PROCIÊNCIA-CE), vinculado à Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

Art. 2º O PROCIÊNCIA-CE tem como objetivo principal garantir que 100% das unidades de ensino da rede pública estadual possuam infraestrutura laboratorial adequada, moderna e funcional para a prática experimental nas áreas de Física, Química, Biologia e Matemática.

Art. 3º São diretrizes do Programa:

I - construção ou adequação de espaços físicos para laboratórios em escolas que ainda não dispõem dessa infraestrutura;

II - atualização de equipamentos, mobiliários e tecnologias assistivas em laboratórios existentes;

III - garantia de recursos para a reposição de insumos químicos e biológicos, além da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos;

IV - formação continuada para professores e técnicos de laboratório visando à segurança e ao melhor aproveitamento pedagógico dos espaços.

Art. 4º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com instituições de ensino superior e centros de pesquisa para o desenvolvimento de protocolos de experimentação alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 5º Esta indicação produzirá os efeitos cabíveis a partir da data de sua aprovação, especialmente para os fins a que se refere o §2º, do artigo 58, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

LARISSA GASPAR - PT

Deputada Estadual

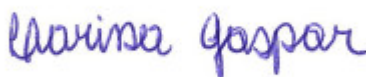
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação fundamenta-se na premissa de que a educação científica não pode ser dissociada da prática experimental. A ausência de laboratórios ou o sucateamento dos existentes em parte da rede pública estadual cria um abismo de aprendizado entre os alunos, prejudicando o desenvolvimento do pensamento crítico e do interesse pelas carreiras de ciência e tecnologia.

O PROCIÊNCIA-CE visa garantir que o Ceará alcance a universalização da infraestrutura científica, permitindo que cada estudante cearense, independentemente da região onde resida, tenha as mesmas oportunidades de fazer ciência na prática, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Para que talentos na ciência possam surgir, é necessário que a escola ofereça o ambiente adequado. A modernização dos laboratórios, com a inclusão de tecnologias digitais e equipamentos de ponta, prepara os jovens para os desafios da economia do conhecimento e do mercado de trabalho contemporâneo.

Pela relevância da matéria para o futuro da educação cearense, submeto esta Indicação à apreciação desta Casa, solicitando o envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)